



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA**

CNPJ (MF): 11.022.506/0001-18

*Deus seja louvado*



PARECER Nº 010/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA  
Projeto Nº 012/2015  Aprovado 015/2015  
 Apto com Alteração  Reprovado  
Votos Unanidade  
Em 07/12/2015  
D. Baliza

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, ASSUNTOS MUNICIPAIS E REDAÇÃO, e COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, OBRAS PÚBLICAS, PLANEJAMENTO E PATRIOMINIO, sobre o Projeto de Lei Municipal nº 012/2015, que "*Dispõe sobre o sistema de segurança alimentar e nutricional no âmbito do município de Estreito-MA com vistas a assegurar o direito humano à alimentação e da nova redação à lei municipal 63/2008 e suas alterações anteriores*", bem como o Projeto de Lei Municipal nº 15/2015 que "*Dispõe sobre a alteração da lei municipal 004/2013 que trata da reestruturação administrativa de Estreito/MA*".

**HISTÓRICO:** Os Projetos de Lei nº 12/2015 e nº 15/2015, que tratam respectivamente do Sistema de *sistema de segurança alimentar e nutricional no âmbito do município de Estreito-MA e alteração da lei municipal 004/2013 que trata da reestruturação administrativa de Estreito/MA*.

**MÉRITO:** Conforme determina o Regimento Interno desta casa (art.66) cumpri a esta comissão de constituição e justiça e legislação se pronunciar acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnicas legislativas da proposição em análise.

A proposição atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa Municipal, foi possível constatar que os projetos em exame não contrariam aos preceitos ou princípios de Lei Orgânica Municipal, bem como a Constituição em vigor, assim sendo, de forma substancial recomenda aos demais Membros do Legislativo à aprovação do projeto nos termos propostos.

**CONCLUSÃO:** Portanto diante do exposto, nada mais havendo para obstar sua tramitação nesta casa legislativa, esta Comissão opina pela aprovação dos Projetos de Lei nº 012/2015 e 015/2015, em todos os seus termos.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA**, aos 02 dias do mês de dezembro de 2015.

*Sabrina Leite Passos*

**SABRINA LEITE PASSOS DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE**



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA**  
CNPJ (MF): 11.022.506/0001-18



*Delfina Oliveira de Sousa*  
\_\_\_\_\_  
**DELFINA OLIVEIRA DE SOUSA**

**RELATOR**

*Analdiney Brito Noletto*  
\_\_\_\_\_  
**ANALDINEY BRITO NOLETO**

**MEMBRO**

*Jurandir Resende de Carneiro Júnior*  
\_\_\_\_\_  
**JURANDIR RESENDE DE CARNEIRO JÚNIOR**

**MEMBRO**

*Domingos Rodrigues dos Santos*  
\_\_\_\_\_  
**DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS**

**PRESIDENTE**

\_\_\_\_\_  
**JULINEIDE GOMES PEREIRA**  
**MEMBRO**

*Maria do Socorro da Conceição Sousa*  
\_\_\_\_\_  
**MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO**

**MEMBRO**

*Helder de Sousa Cirqueira*  
\_\_\_\_\_  
**HELDER DE SOUSA CIRQUEIRA**

**MEMBRO**

*Helismar Moreira de Freitas*  
\_\_\_\_\_  
**HELISMAR MOREIRA DE FREITAS**

**MEMBRO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO- MA  
CNPJ: 07.070.873/0001-10



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 15/2015 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA  
Projeto Nº 15/2015  Aprovado  
 Apto com Alterção  Reprovado  
Votos Unanimsidade  
Em 07/12/2015  
D. Souza  
1º Secretário

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 004/2013 QUE TRATA DA REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Ficam criados dentro da estrutura administrativa do município os seguintes cargos efetivos e comissionados, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social 62 ( sessenta e dois), de natureza efetiva e comissionado, regidos segundo a Lei n. 07/1990, de 10 de dezembro de 1990, que estabelece o Estatuto Municipal dos Servidores do.

**Art. 2º** - Os cargos comissionados criados serão partes integrantes do Anexo II da Lei de Estrutura 004/2013, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social com nível fundamental, médio e superior.

Paragrafo Único: Os cargos efetivos serão partes integrantes da Lei de Estrutura administrativa 004/2013.

- I - 07 (sete) Digitador;
- II - 14 (quatorze) Educador Social;
- III - 06 (seis) Facilitador de Oficina;
- IV - 02 (dois) Cuidador Social;
- V - 03 (três) Auxiliar de Cuidador;

Recebido em  
23.11.2015  
D. Souza



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO- MA  
CNPJ: 07.070.873/0001-10



- VI - 01 (um) Economista Doméstico;
- VII - 04 (quarto) Psicólogo;
- VIII - 09 ( Nove) Assistente Social;
- IX - 01 ( um) Supervisor de Vigilância Sócio Assistencial;
- X - 01 ( um) Advogado;
- XI - 03 ( três) Pedagogo;
- XII - 01 ( um) Coordenador do Cras;
- XIII - 01 (um) Coordenador do Cres;
- XIV - 06 (seis) Entrevistador.
- XV - (02) dois) Usuário Máster Cadastro Único
- XVI - (01) um Nutricionista
- XVII - (03) três) Educador Físico

**Parágrafo Único:** A descrições de cada cargo e referências salariais existentes, constam do Anexo I da presente lei.

**Art. 3º** - Ficam criados os seguintes cargos de Coordenadores do Cras e Cres:

I - 01 (um) Coordenador do CRAS, sendo todos para áreas específicas do Serviço Social;

II - 01 (um) Coordenador do CRES, sendo todos para áreas específicas do Serviço Social;

III - Os cargos constantes no artigo anterior são de livre nomeação e exoneração.

**Parágrafo Único:** A descrições de cada cargo e referências salariais constam do Anexo II da presente lei.

**Art. 4º** - O provimento dos cargos criados por esta Lei fica condicionado à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, assim como a existência de autorização específica na Lei de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO- MA**  
**CNPJ: 07.070.873/0001-10**



Diretrizes Orçamentárias, conforme determina o § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de outubro, revogadas as disposições em contrário, .

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO**, Estado do Maranhão, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois e mil e quinze.

  
Cicero Neco Moraes  
Prefeito Municipal



### ANEXO I

Descrição, nível de escolaridade exigida e referência salarial **de natureza efetiva e comissionados, criados no âmbito dos quadros de pessoal da Secretaria de Assistência Social.**

#### I – CARGO: **DIGITADOR**

**DESCRIÇÃO:** com atribuições habilidade e rapidez na digitação dos dados cadastrais, devendo executar, no Sistema do Cadastro Único, as inclusões e alterações realizadas nos formulários de cadastramento de beneficiários. Digitar dados diversos, alimentando máquinas / equipamentos de processamento de dados, para que funcionem adequadamente e produzam os resultados esperados. Operar equipamentos (máquinas digitadoras ou similares), para transcrição de dados, através de digitação, de acordo com documentos de entrada, instruções de "lay-outs" dos relatórios de saída e utilizando programas desenvolvidos. Selecionar programas de digitação para execução dos trabalhos de transcrição de dados, buscando maior agilidade e eficiência. Controlar a gravação de arquivos de dados transcritos, por medida de segurança. Preparar relatórios sobre as atividades de digitação desenvolvidas. Zelar pela conservação dos equipamentos operados, efetuando limpeza dos mesmos, conforme especificações técnicas, bem como solicitando manutenção quando de problemas detectados. Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

#### **ESPECIFICAÇÕES:**

**Escolaridade:** Ensino Médio Completo;

**Carga Horária:** 30 horas

**Vencimentos:** 900,00 (Novecentos reais)

#### II – CARGO: **EDUCADOR SOCIAL**

**DESCRIÇÃO:** com atribuições Recepção e oferta de informações às famílias; Realização de abordagem de rua e/ou busca ativa no território; Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe; Recepção e oferta de informações às famílias usuárias; Apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência; Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo geracional, sob orientação do técnico de referência; Identificando e encaminhando casos para o serviço socioeducativo para famílias ou para acompanhamento individualizado; Participação de reuniões sistemáticas de planejamento e



avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência; Participação das atividades de capacitação da equipe de referência; Atuação constante junto ao(s) Grupo(s) e responsável pela execução pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Atuar como referencia para as crianças/adolescentes e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o grupo sob sua responsabilidade; Registrar frequência e encaminhar mensalmente para o profissional de referência do CRAS; Identificar e encaminhar famílias para o técnico da equipe de referência do CRAS; Identificar o perfil dos usuários e acompanhar a sua evolução nas atividades desenvolvidas; Informar ao técnico de referência a identificação de contextos familiares (emotivos, de atitudes); Poderá ser responsável por até 3 grupos – 10 horas semanais com cada grupo, e 10 horas para planejamento, reuniões etc. Responsável em conjunto com os facilitadores de oficina pelo planejamento das atividades.

#### **ESPECIFICAÇÕES:**

Escolaridade: Ensino Médio Completo;

**Carga Horaria:** 40 horas

**Vencimentos:** 900,00 (Novecentos reais)

#### **III – CARGO: FACILITADOR DE OFICINA**

- **DESCRIÇÃO:** com atribuições Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do Serviço, juntamente com a equipe de trabalho; Participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço; Poderá ser responsável por até 6 grupos – 5 horas semanais com cada grupo e 10 horas semanais para planejamento, reuniões etc.; Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registrado no planejamento; Registrar a frequência diária dos aprendizes; Acompanhar desenvolvimento das atividades ministradas, fomentar a participação democrática dos aprendizes avaliando seu desempenho teórico e prático; Fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos, introduzindo novas abordagens do fazer nas oficinas de geração de renda, esporte, lazer, teatral e da dança em consonância com a demanda atual da área.; Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registrado no planejamento; Outras atividades conforme necessidade do trabalho.



**ESPECIFICAÇÕES:**

Escolaridade: Ensino Médio Completo;

**Carga Horária:** 40 horas

**Vencimentos:** 1.182,00 ( Mil cento oitenta e dois reais)

**IV – CARGO: CUIDADOR SOCIAL**

- **DESCRIÇÃO:** Com as atribuições de Responder pela administração da Casa Lar, zelando pelo seu regular Funcionamento orientar e determinar atividades aos demais colaboradores (auxiliares); Solicitar auxílio e acompanhamento especializado quando necessário e: Organização da rotina doméstica e do espaço residencial do abrigo; Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente abrigada); Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola, scfv e outros serviços requeridos no cotidiano; Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sob a orientação e supervisão de profissional de nível superior; Responder pela administração da Casa Lar, zelando pelo seu regular funcionamento orientar e determinar atividades aos demais colaboradores (auxiliares); Solicitar auxílio e acompanhamento especializado quando necessário: a) informar-se sobre criança, jovens, adolescentes; b) cuidar da aparência e higiene pessoal; c) observar os horários das atividades diárias de criança, jovens, adolescentes; d) ajudar a criança, jovens, adolescentes no banho, alimentação no andar e nas necessidades fisiológicas; e) estar atento às ações da criança e do adolescentes; f) verificar as informações dadas por criança, jovens, adolescentes; g) informar-se do dia-a-dia da criança e do adolescentes ou responsáveis; h) Orientar sob a supervisão da equipe técnica a criança e o adolescente nos deveres da casa e comunitários; j) manter espaço em ordem a higiene e ambiente do espaço da Casa Lar saudável; l) Complementar os afazeres domésticos em conjunto com o Auxiliar de Cuidador.



**ESPECIFICAÇÕES:**

**Escolaridade:** Nível Médio completo e capacitação específica.

**Carga Horaria:** 40 horas

**Vencimentos:** 1.182,00 ( Mil cento oitenta e dois reais)

**V – CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR**

**DESCRIÇÃO:** com atribuições em apoio às funções do Cuidador Social nos cuidados e segurança dos abrigados; Cuidados com a moradia (organização e limpeza de ambientes internos e externos) Realizar os serviços de preparação de alimentos; Realizar os serviços de limpeza de vasilhames, mobiliários, etc. Substituir o Cuidador Social quando necessário; Realizar serviços de lavagem e passagem de roupas de cama, mesa, banho, e vestuários; Realização de serviços externos.

**ESPECIFICAÇÕES:**

**Escolaridade:** Nível Fundamental completo e capacitação específica.

**Carga Horaria:** 40 horas

**Vencimentos:** 788,00 ( setecentos oitenta e oito reais)

**VI – CARGO: ECONOMISTA DOMESTICO.**

- **DESCRIÇÃO:** com atribuições Respeitar os Princípios Fundamentais do código de ética de sua profissão; Responsável Técnico da Inserção ao trabalho e geração de Renda; Desenvolver ações para a preservação da saúde através da formação de hábitos de higiene, da melhoria alimentação e nutrição, do vestuário e das condições de habitação e saneamento; Apoiar alternativas para melhoria da renda familiar orientando tecnologias de conservação e processamento artesanal de alimentos e artesanato; Planejar, supervisionar e executar projetos e programas de assistência a industriários e comerciários, orientando sobre o melhor uso do salário, o ensino formal, a educação do consumidor, educação para a saúde, alimentação, higiene, vestuário, habitação e saneamento, tendo por objetivo o alcance de uma melhor qualidade de vida; Facilitar o acesso das famílias aos cursos profissionalizantes no município e estruturar espaços adequados. Buscar e propor parcerias para a implantação, estruturação e acompanhamento dos cursos de geração de renda e demais capacitação; Propor meios de divulgação dos cursos, onde se encontra o público alvo. Participar integrando equipes em programas de educação ambiental; Qualificar mão-de-obra em tecnologias e serviços para atendimento a família, com vistas ao aumento da renda; Organizar e apoiar grupos de interesse. Planejar, supervisionar e



executar projetos e programas de diagnósticos para levantamento de recursos naturais, anseios e questões de gênero nas comunidades; Elaborar pareceres técnicos específicos a sua área de conhecimento, quando necessário; Realizar busca ativa de acordo com necessidade do trabalho. Manter parceria com a rede sociosassistencia para discussão das situações de acolhimento; Participar das reuniões de equipe Técnica de Referência; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. , executando outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

#### **ESPECIFICAÇÕES:**

**Escolaridade:** Curso superior completo em Economia Domestica - Técnico de Nível Superior.

**Carga Horaria:** 40 horas

**Vencimentos:** 1.700,00 ( mil setecentos reais)

#### **VII - CARGO: PSICÓLOGO**

**DESCRIÇÃO:** Com atribuições Respeitar os Princípios Fundamentais do código de ética de sua profissão; Prestar escuta qualificada, individual ou grupal, visando a identificação da necessidade dos indivíduos e famílias, promovendo o encaminhamento adequado a cada caso específico; Trabalhar com as famílias as relações interpessoais, objetivando identificar a existência de conflitos individuais e grupais com vista ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários dos usuários; Realizar estudo de caso com os usuários da unidade; Discutir e elaborar conjuntamente com o usuário o plano de intervenção; Realizar atendimento psicossocial, grupal, individual e familiar; Realizar visitas domiciliares, conforme cada caso específico; Discutir e elaborar conjuntamente com outros técnicos, estudos de casos e relatórios sócioassistenciais; Definir em conjunto com a equipe as intervenções necessárias, Acompanhamento de casos e encaminhamentos para a Rede de Proteção, Visando à superação da situação de violação de direitos evidenciada; Elaborar e encaminhar ao Conselho Tutelar, Vara da Infância e da Juventude, e Delegacia de Proteção a Criança e ao Adolescente, relatório técnicos informando sobre a violação de direitos dos usuários e/ou para subsidiar decisões sociojuridicas, quando solicitados; Manter articulação com o CRAS do território de origem dos usuários atendidos no CREAS; Manter registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos realizados; Proceder registros de dados dos atendimentos realizados para fins de sinopse estatística da unidade; Participar das reuniões da Equipe Técnica; Elaborar pareceres técnicos específicos a sua área de conhecimento, quando necessário; Alimentação



**ESPECIFICAÇÕES:**

**Escolaridade:** Ensino Superior Completo na área com habilitação apta no CRESS

**Carga Horaria:** 30 horas

**Vencimentos:** 1.200,00 (mil duzentos reais)

**IX - CARGO: SUPERVISOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**

- **DESCRIÇÃO:** Com as atribuições Deverá elaborar instrumentos de monitoramento que ira fornecer de dados, indicadores e análises do que contribuem para efetivação do caráter preventivo e proativo da política de Assistência Social, assim como para a redução dos danos; Verificar e zelar pela integridade dos de dados do Sistema de Informação e no monitoramento de softwares no CRAS e CREAS; Ter um controle de acesso aos dados como quem pode acessar e o que pode acessar e talvez quando possa acessar; Garantir o acesso ao banco de dados no maior tempo possível. Auxiliar a equipe de desenvolvimento e a equipe de testes a maximizar o uso e desempenho do banco de dados. Desenvolver a capacidade de produção, sistematização de informações, padrões dos serviços, indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidades e de risco pessoal e/ou social que afetam a população e o território nos diferentes ciclos de vida; Favorecer a busca e o conhecimento quantitativo do cotidiano da vida das famílias, as reais condições dos lugares onde estas vivem identificando as diferentes incidências de riscos no âmbito do Município, assim uma política de prevenção e monitoramento dos riscos (PNAS/NOB – 2004).

**ESPECIFICAÇÕES:**

**Escolaridade:** Ensino Superior Completo em qualquer área.

**Carga Horaria:** 40 horas

**Vencimentos:** 900,00 (Novecentos reais)

**X - CARGO: ADVOGADO**

**DESCRIÇÃO:** Com as atribuições São princípios éticos para a oferta da proteção socioassistencial no SUAS - Defesa incondicional da liberdade, da dignidade da pessoa humana, da privacidade, da cidadania, da integridade física, moral, psicológica e dos direitos socioassistencia. Proporcionar orientação jurídico-social para a equipe do CREAS (direitos de crianças, adolescente, mulheres, idosos, pessoas com deficiência e adultos, outros); Prestar atendimento e consultoria jurídica aos usuários; Fazer encaminhamentos administrativos no âmbito do SUAS;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO- MA**  
**CNPJ: 07.070.873/0001-10**



Acompanhar/monitorar os procedimentos judiciais e extrajudiciais instauradas pelos usuários, mantendo informada a equipe multiprofissional; Acompanhar usuários em Delegacias e Fóruns (denúncias, depoimentos, Boletins de Ocorrência); Realizar atividades jurídicas inerentes ao operador do direito (estudar, avaliar, orientar), e, 'advogar, em caráter emergencial, quando direitos individuais ou coletivos se encontrarem ameaçados ou violados, presentes as limitações para acesso a advocacia dativa e defensoria pública, substabelecendo a ação àqueles profissionais, tão logo possível; Propor atos, normas, instruções para melhor desenvolver as ações de proteção social (atos administrativos e anteprojetos de lei para preencher lacunas para proporcionar ou facilitar o acesso aos direitos sociais).

**ESPECIFICAÇÕES:**

**Escolaridade:** Ensino Superior Completo em Direito com habilitação apta na OAB

**Carga Horária:** 30 horas

**Vencimentos:** 2.000,00 ( dois mil reais)

**XI - CARGO: PEDAGOGO**

- **DESCRIÇÃO:** Atribuições devem estar em acordo com código de ética da profissional de pedagogo; Auxiliar nas requisições de materiais diversificados para as oficinas pedagógicas específicas, de acordo com cada faixa; Organizar o calendário de atividades, estipulando datas para os diversos eventos; Estipular os horários dos Facilitadores de Oficina e Educadores Sociais nas oficinas e organizar as atividades de planejamento; Planejar e organizar atividades culturais para SCFV e PETI do campo e nas cidades; Organizar a elaboração de Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) , coordenar a execução e avaliar o andamento destes projetos na área e abrangência e demais territórios como no campo e cidade; Promover a integração entre a SUAS e a família das criança e adolescentes, idosos, deficientes, através de eventos nos quais a família possa participar e conhecer o trabalho desenvolvido; Participar na elaboração de plano de capacitação para Facilitares de Oficina e Educadores Sociais que atuam no SCFV, PETI, MSE e Casa Lar e demais programas da rede socioassistencial do SUAS no campo e na cidade. Participar no atendimento individualmente e ou grupal de adolescentes e escuta qualificada a fim de orientá-lo sobre como escolher e orientação profissional; Realizar encaminhamentos de demandas para os serviços da rede sociassistencias e as Equipes Técnicas de referencia; Supervisionar procurando orientar os Educadores Sociais e Facilitadores de Oficina sobre como organizar suas oficinas e lidar com crianças e

**Avenida Chico Brito, 902, Centro, CEP: 65.975-000.**

**E-mail: [prefeito@estreito.ma.gov.br](mailto:prefeito@estreito.ma.gov.br)**



adolescentes desatentos e dispersos; Realizar busca ativa através visitas domiciliares visando fortalecer e identificar vínculos familiares; Participar na elaboração do programa de atendimento traçado para o atendimento das famílias e demais usuários; Participar das reuniões com equipe Técnica de referencia; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Proceder aos encaminhamentos necessários com a rede prestadora de serviços (recursos através da Secretaria de Assistência Social, Saúde, Educação, Conselho Tutelar, CMDCA e interligações com outros municípios).

**ESPECIFICAÇÕES:**

**Escolaridade:** Graduação em curso superior de pedagogia.

**Carga Horária:** 40 horas

**Vencimentos:** 1.250,00 ( mil duzentos cinquenta reais)

**XII - CARGO: COORDENADOR DO CRAS**

**DESCRIÇÃO:** Com atribuições Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência; Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS; Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS; Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS; Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência; Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede; Efetuar ações de mapeamento e

**Avenida Chico Brito, 902, Centro, CEP: 65.975-000.**

**E-mail: [prefeito@estreito.ma.gov.br](mailto:prefeito@estreito.ma.gov.br)**



articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro); Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal (ou do DF) de Assistência Social; Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS; Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF); Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF); Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF), contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados; Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador (es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial). Sendo assim, o coordenador do CRAS é responsável pela organização das ações ofertadas pelo PAIF, bem como atuar como articulador da rede de serviços sócio-assistenciais no território de abrangência do CRAS. As ações pertinentes à Proteção Social Básica do município ficam sob a responsabilidade do órgão gestor da Assistência Social no município

#### ESPECIFICAÇÕES:

**Escolaridade:** Ensino Médio Completo..

**Carga Horária:** 40 horas

**Vencimentos:** 900,00 (Novecentos reais)

#### XIII - CARGO: COORDENADOR DO CRES

- **DESCRIÇÃO:** Com atribuições Realizar articulação/parcerias com instituições governamentais e não governamentais, engajando-se no processo de articulação da rede Socioassistencial; Definir, em conjunto com a equipe, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; o Definir, com a equipe técnica, os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho com famílias, grupos e indivíduos a serem utilizados; Articular o processo de implantação, execução, monitoramento, registro e avaliação das ações, usuários e serviços; Realizar reuniões periódicas com os profissionais e estagiários para discussão dos casos, avaliação das atividades desenvolvidas, dos serviços ofertados e dos encaminhamentos realizados, entre outras; o Promover e participar de reuniões periódicas com representantes da rede prestadora de serviços, visando contribuir com o órgão gestor na articulação e avaliação

Avenida Chico Brito, 902, Centro, CEP: 65.975-000.

E-mail: [prefeito@estreito.ma.gov.br](mailto:prefeito@estreito.ma.gov.br)



dos serviços e acompanhar os encaminhamentos efetuados; Contribuir com o órgão gestor municipal no estabelecimento de fluxos entre os serviços da Proteção Social Especial e Básica de Assistência Social; Participar de comissões/fóruns/comitês locais de defesa e promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

**ESPECIFICAÇÕES:**

**Escolaridade:** Ensino Médio Completo.

**Carga Horária:** 40 horas

**Vencimentos:** 900,00 (Novecentos reais)

**XIV - CARGO: ENTREVISTADOR**

**DESCRIÇÃO:** Com atribuições Realizar as entrevistas e Preencher os formulários das famílias. Manter postura cordial com os entrevistados; Realizar a entrevista com ética, discrição, humanização e privacidade, sempre que Possível; Ao final de cada entrevista, conferir se todas as informações foram preenchidas; Cuidar dos questionários com zelo, evitando perdas ou exposição das informações; Comprometer-se com a qualidade do trabalho, comunicando-se sempre com o coordenador do Programa Bolsa Família, em caso de dúvidas, problemas ou situações desconfortáveis.

**ESPECIFICAÇÕES:**

**Escolaridade:** Ensino Médio Completo..

**Carga Horária:** 40 horas

**Vencimentos:** 788,00 ( setecentos oitenta e oito reais)

**CARGO: USUÁRIO MÁSTER CADASTRO ÚNICO**

**DESCRIÇÃO:** O usuário máster é o responsável pelo cadastramento dos demais usuários da prefeitura (usuário final) e, além disso, também atuará como operador e efetuará manutenção cadastral no município; assumirá grande responsabilidade na gestão do sistema; dar as permissões de acesso para a realização de todas as atividades de manutenção no CadÚnico7, sendo: gerenciar a desativação do usuário quando for necessário; Altera própria senha de acesso; Emissão de formulário em branco; Emissão de formulário preenchido; Visualização do Painel Gerencial; Solicitação de Relatórios de usuários do Programa Bolsa Família; Busca de Família pelo Código Familiar; Busca Família pelo NIS; Busca Família pelo Integrante; Busca Família do município por ocorrência; Busca Família Em Cadastramento no município; Busca Família Sem Registro Civil do município; Inclusão do cadastro de Família do município; Alteração do cadastro de Família do município; Alteração de dados de Pessoa do município; Exclusão de Pessoa da Família do CadÚnico; Emissão de comprovante de cadastramento;

Avenida Chico Brito, 902, Centro, CEP: 65.975-000.

E-mail: [prefeito@estreito.ma.gov.br](mailto:prefeito@estreito.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO- MA  
CNPJ: 07.070.873/0001-10



Consulta do histórico da Família; Consulta histórico da Pessoa; Consulta histórico do Domicílio; Exclusão de Família; Troca de Responsável Familiar da Família no CadÚnico. (Fonte: Instrução Operacional nº 35 SENARC/MDS, de 15 de abril de 2010).

**ESPECIFICAÇÕES:**

**Escolaridade:** Ensino Médio Completo;

**Carga Horária:** 40 horas

**Vencimentos:** 900,00 (Novecentos reais)

**CARGO: NUTRICIONISTA**

**DESCRIÇÃO:** Realizar atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução qualificada de trabalhos relativos à educação alimentar, nutrição e dietética, elaboração de cardápio para os usuários do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), e usuários do PBF (Programa Bolsa Família). **ATRIBUIÇÕES:** Realizar inquéritos sobre hábitos alimentares, considerando os seguintes fatores: a caracterização da área pesquisada (aspectos econômicos e recursos naturais); o consumo de alimentos (identificação, valor nutritivo, procedência, custo e método de preparação); orientar para melhor aquisição de alimentos, qualitativa e quantitativamente; e controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade; participar da elaboração de programas e projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população, sugerir adoção de normas, padrões e métodos, de educação e assistência alimentar, visando à proteção materno-infantil; elaborar cardápios normais e dietéticos; fazer previsão do consumo de gêneros alimentícios e providenciar a sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição, inspecionar os gêneros estocados e propor métodos e técnicas adequados à conservação a cada tipo de alimento; adotar medidas que assegurem preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos; controlar o custo médio das refeições servidas e o custeio total dos serviços de cozinha, copa e refeitórios na correta preparação e apresentação de cardápios; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; comparecer às reuniões técnico-científicas e administrativas, quando solicitado, executar outras tarefas correlatas ao cargo.

**ESPECIFICAÇÕES:**

**Escolaridade:** Curso Superior em Nutrição e registro no Órgão de Classe específico para o exercício da função;

**Carga Horária:** 30 (trinta) horas semanais

**Vencimentos:** R\$ 1.250,00 ( mil duzentos cinquenta reais)

**CARGO: EDUCADOR FÍSICO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO- MA  
CNPJ: 07.070.873/0001-10



DESCRIÇÃO: desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto á comunidade e órgãos da Assistência Social; veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção á vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de co-participação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; articular ações, de forma integrada, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; atuar como facilitador-monitor no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; promover ações ligadas á Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos da Assistência Social presentes no território; articular parcerias com outros setores da área adstrita, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.

**ESPECIFICAÇÕES:**

**Escolaridade:** Ensino Superior completo em Educação Física

**Carga Horária:** 40 horas

**Vencimentos:** 1.250,00 ( mil duzentos cinquenta reais)